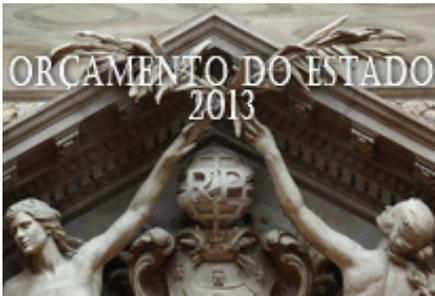


O Papel do Parlamento na apreciação do Orçamento do Estado e demais processos de finanças públicas

NÚMERO 3 | 2012



As matérias relativas ao Orçamento do Estado e demais processos de finanças públicas estão devidamente enquadradas pelas disposições da Constituição da República Portuguesa, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação que lhe é conferida pela **Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro**, bem como do Regimento da Assembleia da República.

A Assembleia da República promove a publicitação e transparência da tramitação parlamentar dos processos de finanças públicas. Quanto à apreciação da Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado, o processo está completamente desmaterializado e pode ser consultado, em tempo real, **na página internet** criada anualmente para o efeito, nomeadamente quanto ao texto da iniciativa, mapas e relatório anexos, notas explicativas dos Ministérios, propostas de alteração apresentadas e respetiva votação. Podem, também, ser consultados os registos das **audições** e **audiências** concedidas pela Comissão em sede de apreciação da iniciativa.

Os processos de finanças públicas podem ser, cronologicamente, definidos do seguinte modo, tomando como referência o primeiro processo ocorrido após a tomada de posse de um novo Governo:

Apresentação da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para o ano económico seguinte; [Saiba Mais +](#)

Apresentação da Proposta de Lei das Grandes Opções do Plano para o quadriénio da legislatura; [Saiba Mais +](#)

Apreciação da Conta Geral do Estado referente ao ano anterior. [Saiba Mais +](#)

Anos seguintes

Tais processos, essenciais à prossecução das políticas financeiras e económicas, têm uma continuação no tempo, repetindo-se para o ano económico seguinte:

- Eventuais alterações à Lei do Orçamento do Estado em vigor (Orçamentos do Estado retificativos);
- Apresentação da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para cada ano económico seguinte;
- Apresentação da Proposta de Lei das Grandes Opções do Plano que atualiza, para o ano seguinte, a proposta de lei aprovada no início da legislatura;
- Apreciação da Conta Geral do Estado referente ao ano anterior.

Nesta Edição:

O Papel do Parlamento na apreciação do Orçamento do Estado e demais processos de finanças públicas

- Orçamento do Estado
- Grandes Opções do Plano
- Conta Geral do Estado